Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1660

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Atas de registro de preço - Trimestral

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO: 055/23 - PREGÃO ELETRÔNICO: 037/23 - ATA DE REGISTRO: 103/23

OBJETO: Registro de preços para contratação futura de empresa para prestação de serviços de agenciamento de publicação em jornal diário de grande circulação no Estado de São Paulo

DETENTORA: PHABRICA DE PRODUÇÕES SERVIÇOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA EPP

Descrição	Un.	Qde	Valor Unitário
Publicação em jornal diário de grande	Cm/coluna	5.000	R\$ 18,00
circulação no Estado de São Paulo			

VIGÊNCIA: 12 meses - Assinatura: 6/4/2023

PROCESSO: 046/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO: 032/2023 - ATA DE REGISTRO: 075/2023

OBJETO: registro de preços para fornecimento futuro de combustíveis para veículos de toda a frota municipal, conforme edital.

AGRODIESEL TRR GENERAL SALGADO LTDA

Item	Qtd.	Descrição	Percentual de Desconto oferecido, a ser calculado sobre os valores unitários da Tabela de Levantamento de Preços (do Município de Avaré/SP), fornecida pela Agência Nacional do Petróleo (ANP) da semana anterior a efetiva solicitação de entrega do objeto.
01	380.000 litros	Óleo diesel S-10.	2% (dois por cento)
02	100.000 litros	Diesel comum.	
03	195.000 litros	Gasolina comum.	
04	90.000 litros	Etanol.	

VIGÊNCIA: 12 meses - Assinatura: 24/03/2023

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de recarga de gás P-45, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas EMEBs e Creches.

Fornecedor: Gomes, Lucas & Cia Comércio de Gás Ltda.

Empenho(s): 388/2023 Valor: R\$ 7.168,00 Avaré, 10 de julho de 2.023 Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa especializada para prestação de serviço em tecnologia educacional no fornecimento de serviços de informática e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Fornecedor: MPS Service Processamento e Coleta de

Dados Eireli

Empenho(s): 7720/2023 Valor: R\$ 53.200,00 Avaré, 10 de julho de 2.023

Josiane Aparecida Medeiros de Jesus Secretária Municipal de Educação

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de caçambas e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços de manutenção e limpeza do Velório e Cemitério Municipais.

Fornecedor: Vapt Vupt Caçambas Eireli

Empenho(s): 460/2023 Valor: R\$ 900,00

Avaré, 10 de julho de 2.023

César Augusto Luciano Franco Morelli

Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de pavimentação asfáltica da Rua Milão e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para serviços de obras em vias públicas.

Fornecedor: Céu Azul Terraplenagem e Pavimentadora Ltda.

Empenho(s): 9176/2023 Valor: R\$ 60.415,20 Avaré, 10 de julho de 2.023

Alexandre Leal Nigro

Secretário Municipal de Planejamento e Obras

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5° da Lei Federal n° . 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1660

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para fornecimento a pacientes com Mandados Judiciais.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Iperó Ltda.

Empenho(s): 8997/2023 Valor: R\$ 146.490,00 Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

IUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte, tratamento adequado e destinação final dos resíduos de serviço de saúde e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Fornecedor: Medic Tec Ambiental Ltda Me

Empenho(s): 761/2023 Valor: R\$ 32.787,20 Avaré, 10 de julho de 2.023

Judésio Borges

Secretário Municipal de Meio Ambiente

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização nas Unidades de Saúde.

Fornecedor: Prioritta Produtos Hospitalares - Eireli

Empenho(s): 10917/2023 Valor: R\$ 6.800,00

Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de resina e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento das necessidades das USFs.

Fornecedor: Pró-Remédios Distribuidora de Produtos

Farmacêuticos Eirelli ME Empenho(s): 9659/2023 Valor: R\$ 936,60 Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de serviço de fretamento diário para transporte de pacientes e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Fornecedor: Rápido Sumaré Ltda.

Empenho(s): 6683/2023 Valor: R\$ 46.428,65 Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de Curso de Capacitação e Treinamento continuado de Servidores Públicos Municipais e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para implantação da nova Lei de Licitações.

Fornecedor: Renan Oliveira Ribeiro Sociedade Individual de Advocacia

Empenho(s): 2687/2023 Valor: R\$ 7.000,00

Avaré, 10 de julho de 2.023 Joselyr Benedito Costa Silvestre

Prefeito Municipal **JUSTIFICATIVA**

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de materiais descartáveis, tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atender ao programa de atendimento a pacientes domiciliares.

Fornecedor: Cirúrgica Montebello Ltda.

Empenho(s): 9221/2023 Valor: R\$ 107,10

Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal da Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de

Segunda-feira, 10 de julho de 2023

Ano VII | Edição nº 1660

Prefeito: Joselyr B. Costa Silvestre

aquisição de material descartável e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para utilização no Pronto Socorro Municipal.

Fornecedor: Pharmatika Imp. E Com. Atacadista de Cosméticos

Empenho(s): 10920/2023 Valor: R\$ 5.956,80

Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento de pacientes da Rede Básica Municipal.

Fornecedor: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.

Empenho(s): 10975/2023

Valor: R\$ 175,40

Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de aquisição de medicamentos e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para atendimento dos pacientes do CAPS II.

Fornecedor: Pontomedi Distribuidora de Medicamentos Ltda.

Empenho(s): 9703,10966/2023

Valor: R\$ 5.216,00

Avaré, 10 de julho de 2.023 Roslindo Wilson Machado Secretário Municipal de Saúde

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de prestação de serviços de engenharia, com a disponibilização de equipamentos e sistemas para apoio e gerenciamento do trânsito e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para os serviços da Secretaria.

Fornecedor: Talentech - Tecnologia Ltda.

Empenho(s): 711/2023 Valor: R\$ 105.409,22 Avaré, 10 de julho de 2.023 César Augusto Luciano Franco Morelli Secretário Municipal de Transportes e Serviços

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de locação de gradil e tenda piramidal com fechamento e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para realização de Festividades Juninas.

Fornecedor: Selt Serviços de Estruturas e Locações Temporárias Eireli

Empenho(s):

9366,11038,11039,11040,11164,11195,11274,11376,1169 1/2023

.....

Valor: R\$ 39.590,00

Avaré, 10 de julho de 2.023 Isabel Cristina Cardoso

Secretária Municipal da Cultura